



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gerência de Ação Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa detentora da representação exclusiva do artista **"DJ JIRAYA UAI"**, para a realização de show artístico no evento **"Festival Viva Goiânia"**.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78., representante exclusiva do artista Andrew da Silva Bonfim, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nome artístico "DJ JIRAYA UAI", para a realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 2h30min, no dia 24 de outubro de 2026, a partir das 13:30h na Avenida Goiás, nº 1799, Centro, Goiânia/GO, em frente a Antiga Estação Ferroviária.	UN	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), comprovando que o artista DJ Jiraya Uai prestou o mesmo serviço em outros Municípios com o valor médio de cobrança de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser pago pelo Município de Goiânia encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no contrato a

ser assinado.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do DJ Jiraya Uai para apresentação artística no Festival Viva Goiânia, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia – SECULT, justifica-se pela plena adequação da proposta artística do artista aos objetivos culturais, sociais e de entretenimento que norteiam a realização do evento. A inclusão de Jiraya Uai no *line-up* desempenha papel estratégico na diversificação da grade de atrações, garantindo a presença do segmento jovem e universitário no festival. Essa presença impulsiona a transmissão espontânea do evento em tempo real por meio de registros em redes sociais, gerando alcance de mídia orgânica e fortalecendo a marca do Festival Viva Goiânia como um espaço moderno, inclusivo e antenado com as novas tendências de consumo cultural.

2.2 Nesse contexto, o DJ Jiraya Uai destaca-se como artista de ampla notoriedade regional e nacional, especialmente no Estado de Goiás, sendo reconhecido por seu estilo musical que dialoga diretamente com a cultura popular, urbana e contemporânea, alcançando públicos diversos e intergeracionais. Sua trajetória consolidada e forte identificação com o público local contribuem significativamente para a atratividade do evento, ampliando seu alcance e potencializando a participação da comunidade.

2.3 Além disso, a apresentação do artista agrega valor cultural ao evento, promovendo entretenimento de qualidade e fortalecendo a identidade cultural goiana, em consonância com as políticas públicas de cultura e com os princípios de democratização do acesso às manifestações culturais defendidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.4 Com vasta experiência em eventos públicos e privados, DJ JIRAYA UAI tem histórico comprovado de apresentações de qualidade, contribuindo para o sucesso e a boa repercussão dos eventos em que participa. Sua apresentação contribui significativamente para o fortalecimento da proposta do evento, considerando que o Festival Viva Goiânia busca oferecer uma programação diversificada, capaz de contemplar diferentes públicos, faixas etárias e preferências musicais, sem perder o vínculo com a cultura popular e regional.

2.5 A contratação de artistas consagrados atrai público e movimenta a cadeia econômica local, beneficiando setores como comércio, serviços e turismo, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.6 Destaca-se, ainda, que o estilo musical do DJ Jiraya Uai dialoga diretamente com o público do evento, promovendo entretenimento acessível, inclusivo e alinhado à cultura popular contemporânea, fortalecendo o caráter democrático das políticas culturais municipais.

2.7 Ressalta-se ainda que a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com representação exclusiva para o evento em questão, devidamente formalizada por meio de declaração da empresa detentora dos direitos de intermediação.

2.8 Os números expressivos, aliados ao respeito da crítica especializada e ao carinho do público, consolidam o artista DJ JIRAYA UAI como um dos mais expoentes de seu gênero musical. Sua presença no evento é sinônimo de qualidade, tradição e conexão com diversas gerações de fãs.

2.9 Ante o exposto, a contratação do artista **Jiraya Uai** para o **Festival Viva Goiânia** apresenta-se plenamente oportuna e conveniente ao interesse público, estando juridicamente amparada pelo Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificada pela notória adesão popular do artista e pelo seu papel estratégico no fortalecimento da cultura jovem e da economia do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78, que detém a representação e exclusividade do show artístico do artista "DJ JIRAYA UAI" (nome artístico de Andrew da Silva Bonfim, CPF nº [REDACTED]), para apresentação no evento "Festival Viva Goiânia", em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que tem como objetivo

fomentar os setores do turismo e do comércio.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, estando estas identificadas no final do presente instrumento, o qual aprova seus termos e anexos.

3.3. Da Execução

3.3.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível o parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local previamente definidos.

3.3.2. O show será realizado no dia 24 de outubro de 2026, a partir das 13:30h na Avenida Goiás, nº 1799, Centro, Goiânia/GO, em frente a Antiga Estação Ferroviária.

3.3.3. A apresentação do artista "DJ JIRAYA UAI" deverá ter duração mínima de 2 (duas) hora e 30 (trinta) minutos.

3.3.4. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela presença do artista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação. Recomenda-se que o artista esteja no município com algumas horas de antecedência para melhor acomodação e cumprimento contratual, salvo em situações de caso fortuito ou força maior (como enchentes, queda de barreiras, doenças, mal súbito ou outros eventos imprevisíveis) que impeçam o comparecimento do artista.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, desde que verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem executados, o valor correspondente será descontado do montante devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante formalizará os fatos ocorridos para a devida aplicação das sanções administrativas.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo próprio contrato.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as

comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- l. A contratada será responsável pelos custos de cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, e demais despesas inerentes a sua execução, salvo aquelas que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- m. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação na Avenida Goiás, nº 1799, Centro, Goiânia/GO, em frente a Antiga Estação Ferroviária, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na IN.02/2018-CGM, para disciplinar a atuação do gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Alessandro Batista Araújo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fausto Noleto Rosa
Gerente de Ação Cultural

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA
CONTRATAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 27 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Noleto Rosa, Gerente de Ação Cultural**, em 04/10/2026, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 05/10/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11620365** e o código CRC **48132F0E**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002818-8

SEI Nº 11620365v1